

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Económicos  
e Consulares**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo informação fornecida pelo Secretariado-Geral da União Internacional de Telecomunicações, a Espanha aderiu, em 2 de Maio de 1951, à Convenção Internacional de Telecomunicações, assinada em Atlantic City em 2 de Outubro de 1947, formulando reservas provisórias quanto ao n.º 3 do artigo 13 da mesma convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Julho de 1951.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Administração Política  
e Civil

Repertição do Pessoal Civil Colonial

**Portaria n.º 13:632**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto as categorias de aspirante do quadro do Gabinete e do quadro privativo de Fazenda da província de Timor.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fomento

Repertição dos Serviços Económicos

**Portaria n.º 13:633**

Tornando-se necessário proceder à recolha e substituição de cédulas em circulação na província de Macau; Tendo em atenção o que nesse sentido foi proposto pelo Governo da referida província:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do n.º 10.º do artigo 10.º da Carta Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, e nos termos dos artigos 66.º e 71.º do Decreto n.º 17:154, de 26 de Julho de 1929, que se proceda à emissão de novas cédulas, no valor total de 816:000 patacas, sendo 600:000 cédulas de 1 avo, 200:000 de 5 avos, 3.000:000 de 10 avos e 2.500:000 de 20 avos, observando-se, quanto ao mais, o disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto n.º 35:785, de 6 de Agosto de 1946.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 13:634**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

**1) Província de Cabo Verde**

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 7.000\$ o capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 1), alínea a) «Despesas diversas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes — A pagar na metrópole», usando para contrapartida igual importância do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 1), alínea b), da mesma rubrica.

**2) Província da Guiné**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 180.000\$, destinado a reforçar o capítulo 4.º, artigo 78.º, n.º 3), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do ano que decorre «Diversos serviços — Censo da população», usando para contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

**3) Província de S. Tomé e Príncipe**

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 70.000\$ para reforço do capítulo 10.º, artigo 233.º, n.º 4), alínea b), 1.ª, do orçamento geral do ano que decorre «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», usando para contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

**4) Província de Angola**

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$ o capítulo 10.º, artigo 1084.º, n.º 3), alínea a) «Diversas despesas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes europeus e assimilados — A pagar na metrópole», usando para contrapartida igual importância do capítulo 7.º, artigo 991.º, n.º 1) «Serviço meteorológico — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos».

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com o artigo 6.º do mesmo decreto:

b) Reforçar com 45.000\$ o capítulo 8.º, artigo 1008.º, n.º 2) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem e outras despesas», usando para contrapartida igual importância, a sair da verba do mesmo capítulo, artigo 1002.º, n.º 1), da tabela de despesa do ano que decorre «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe».

c) Reforçar com 150.000\$ o capítulo 8.º, artigo 1007.º «Serviços militares — Despesas com o material — Material de consumo corrente», usando para contrapartida igual importância, a sair da verba do mesmo capítulo.

artigo 1001.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos».

d) Reforçar com 82.000\$ o capítulo 8.º, artigo 1005.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública», usando para contrapartida igual importância, a sair da verba do mesmo capítulo, artigo 1001.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos».

### 5) Província de Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 40.000\$ o capítulo 10.º, artigo 1332.º, n.º 32), alínea a) «Diversas despesas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes europeus e assimilados — A pagar na metrópole», usando para contrapartida igual importância do capítulo 4.º, artigo 239.º, n.º 4) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal assalariado».

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Abertura de um crédito especial de 30.000\$ destinado ao pagamento da indemnização ao escrivão de direito da comarca de Tete, Júlio dos Santos Gonçalves, arbitrada por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, usando para contrapartida igual importância do capítulo 4.º, artigo 239.º, n.º 2), da tabela de despesa ordinária do ano que decorre «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal contratado».

### 6) Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de rup. 45:000 para reforço do capítulo 12.º, artigo 341.º, n.º 5), alínea a), da tabela de despesa extraordinária do ano que decorre, destinado ao «Apetrechamento de maquinismos e outro material de impressão da Imprensa Nacional», usando para contrapartida igual importância do saldo das contas de exercícios findos.

### 7) Província de Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de \$ 13.000,00 destinado às despesas com passagens e ajudas de custo a efectuar com professores do Liceu de Macau que se desloquem a Timor em serviço de exames liceais, de harmonia com o disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 28:431, de 22 de Janeiro de 1938, usando-se para contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Abrir um crédito especial de \$ 8.672,00 para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 201.º «Despesas com o censo da população», usando-se para contrapartida igual importância do saldo das contas de exercícios findos.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com as alíneas a) a d) do artigo 7.º do mesmo decreto:

c) Abrir um crédito especial de \$ 21.000,00 destinado aos serviços militares «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento» para o ano económico em vigor, a ser distribuído pela forma seguinte:

1) Móveis . . . . .	\$ 5.665,00
2) Imóveis . . . . .	\$ 2.135,00
3) Semoventes . . . . .	\$ 13.200,00
	<u>\$ 21.000,00</u>

usando para contrapartida as disponibilidades da inscrição orçamental inicial (capítulo 8.º, artigo 165.º, do orçamento do ano económico que decorre).

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

d) Abrir um crédito de \$ 1.200,00 destinado ao pagamento das rendas atrasadas respeitantes à casa sita em Taibesse, Díli, propriedade de Lucinda do Carmo Lopes Baptista, onde se encontra instalado o depósito de munições e material de guerra, usando-se para contrapartida igual importância, a sair das disponibilidades existentes no capítulo 8.º, artigo 161.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei».

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Timor e Estado da Índia. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### 12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Julho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

#### CAPÍTULO 6.º

##### Serviço Meteorológico Nacional

Artigo 127.º «Outras despesas com o pessoal»:

4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Da alínea b) «Outros fardamentos, resguardos e calçado» . . . . . — 3.760\$00

Para a alínea a) «Fardamentos do pessoal menor» . . . . . + 3.760\$00

Esta transferência obteve a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 1 do corrente mês de Agosto, proferido de harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Agosto de 1951. — Pelo Chefe da Repartição, *Raul Souto Martins*.